

LEI Nº 11 DE 23 DE ABRIL DE 1.993

Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Orçamentária e dá outras providências correlatas.

ÂNGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇA SABER QUE, através do autógrafo nº 09/93, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Orçamentária do Município, com abertura de crédito adicional suplementar, para apropriar a rubrica das despesas de Educação, o valor de R\$11.500.000.000,00 (Onze bilhões, quinhentos milhões de cruzeiros), destinado à Construção de Escolas Municipais.

Art. 2º - O Poder Executivo consignará no Orçamento e republicará a Lei com essa alteração.

Art. 3º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e/ou III, do § 1º, do art. 43, da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na Lei Orçamentária do Município, a existência de projetos para "CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS", ficando autorizado a celebrar com o Ministério de Educação e Desportos, convênios para recebimento de aporte de capital originados no Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar.

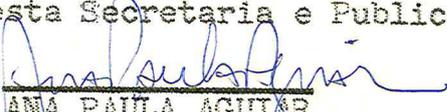
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arapeí, 23 de abril de 1993

  
ÂNGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e Publicado na forma da Legislação.

  
ANA PAULA AGUIAR  
Secretária "Ad Hoc"